



**Câmara Municipal de Loulé**

**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/72**

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 6/72, em nome de **PLANAL - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE, S.A.R.L.**, requerido por **MONTREAT HOLDINGS LLC**, com sede em 910 Foulk Road, Suite 201, Wilmington, New Castle County, Delaware 19803 e com morada para efeito postal na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 14, em Loulé, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 980 327 962, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 6/72 emitido em vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e setenta e dois, relativo ao Loteamento do Golfe (Junção dos Lotes n.º 6 e n.º 7)**, que incide sobre os prédios sitos no Loteamento do Golfe, Quinta de Lago, da freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero quatrocentos e noventa, barra, zero oito onze oitenta e cinco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número três mil cento e noventa e oito, desanexado do número seis mil e seiscentos, na folha 127, do livro B-17 e número zero oito mil novecentos e sessenta e cinco, barra, zero cinco zero seis dois mil e dois, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dez mil seiscentos e sessenta e três, desanexado do número zero zero quatrocentos e noventa, barra, zero oito onze oitenta e cinco, da mesma freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de sete de Março de dois mil e sete, respeita o disposto no Plano Director Municipal e no Plano de Urbanização da Quinta do Lago – UOP 5 e apresenta, de acordo com a Planta do lote 6/7 que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 6 e n.º 7, conforme quadro seguinte:



**Câmara Municipal de Loulé**

Lote N.º	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área Máx. de Implanta. (m <sup>2</sup> )	Área Max. de Constru. (m <sup>2</sup> )	Volume de Constru. (m <sup>3</sup> )	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Finalidade
						Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
6/7	5 000	1 000	1 000	3 300	1	2	1	Moradia Unifamiliar com piscina

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 6 e n.º 7, num só, passando a ser designado por Lote n.º 6/7;-----

-----Para os restantes lotes, mantém-se o referido no alvará de loteamento n.º 6/72 emitido em vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e setenta e dois e no aditamento ao alvará de loteamento emitido em treze de Dezembro de dois mil e cinco.-----

-----Não existem alterações às obras de urbanização.-----

-----Os conditionalismos de licenciamento para o lote 6/7 são os que constam neste aditamento ao alvará de loteamento e no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

-----Loulé, 2 de Maio de 2007-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA**  
**EMÍDIO:**-----